



Prefeitura do Município de
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-

LEI Nº. 417 /2012

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Departamento de Administração

03.01.04.122.0401.2.079 – Atividades do Departamento de Patrimônio

03.01.3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL. R\$ 12.000,00

03.01.3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.500,00

03.01.3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00

TOTAL.

R\$ 16.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento total ou parcial, de conformidade com o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.014 Atividades do Depto. De Serviços Gerais

3.1.90.11.00.00.00.01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 12.000,00

3.3.90.93.00.00.00.01.000 - Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

3.3.90.30.00.00.00.01.000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00

TOTAL. R\$ 16.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal, ao 1º Dia de Junho de Dois Mil e Doze
(01/06/2012).


CARLOS BANDIERA DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL